



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 107220241326

SEXTA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 1072

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO
Rua 7 de setembro, S/n° - Centro
Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

107220241326

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEILÃO - N° 02/2024	2
► Secretaria de Educação	3
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.	3
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E	
EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO	
MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - 2024	11

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO
CNPJ/MF:25.064.049/0001-39
LEILÃO - Nº 02/2024

A Prefeitura de PALMEIRANTE – TO, torna público que levará a leilão, no dia 19 de NOVEMBRO de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de PALMEIRANTE - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: **01-** SUCATAS DE LUMINARIAS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CARTEIRAS ESCOLARES E FERROS DE DIVERSOS TIPOS. **02-** SUCATA CABINE. **03-** RENAULT SANDERO AUTH, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA QKK 1794, (SINISTRADO) CIRCULAÇÃO. **04-** RENAULT SANDERO AUTH, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA QKI 8304, CIRCULAÇÃO. **05-** RENAULT SANDERO AUTH, BRANCA, FLEX, 2016/2017, PLACA QKG 5751, CIRCULAÇÃO. **06-** RENAULT SANDERO AUTH, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA QKI 8294, CIRCULAÇÃO. **07-** RENAULT KANGOO AMB. ALL, BRANCA, FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 2569, CIRCULAÇÃO. **08-** FIAT DOBLO CARGO FLEX, FURGÃO, BRANCA, 2010/2011, PLACA MXD 5614, CIRCULAÇÃO. **09-** MOTOCICLETA TRAXX/JH125 35ª, GASOLINA, VERMELHA, PLACA OLI 3265, CIRCULAÇÃO. **10-** FORD RANGER XL 12D, BRANCA, DIESEL, 2001/2001, PLACA MVQ 7962, CIRCULAÇÃO. **11-** VAN MARCOPOLO VOLARE V5HD MO, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXB 8841, CIRCULAÇÃO. **12-** VAN MARCOPOLO VOLARE A5 ESMO, BRANCA, DIESEL, 2004/2004, PLACA MVW 0981, CIRCULAÇÃO. **13-** ONIBUS VW 15190 EOD E HD ORE, 2012/2013, AMARELA, DIESEL, PLACA QKD 2498, CIRCULAÇÃO. **14-** GM MONTANA PCIAA AMB, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA QKJ 5572, CIRCULAÇÃO. **15-** GM MONTANA PCIAA AMB, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA QKJ 5582, CIRCULAÇÃO. **16-** MMC MITSUBISHI TRITON SPORT, BRANCA, DIESEL, 2018/2019, PLACA QWA 2168, CIRCULAÇÃO. **17-** MMC MITSUBISHI TRITON GL, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKG 9504, CIRCULAÇÃO. **18-** DISTRIBUIDORA DE CALCARIO 3500T, CIRCULAÇÃO. **19-** TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 (19), AZUL, DIESEL, SUCATA. **20-** TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, AZUL, DIESEL, SUCATA. **21-** RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR-I, AMARELA, DIESEL, 2020 CIRCULAÇÃO. **22-** MMC MITSUBISHI L 200 GL, 4X4, BRANCA, DIESEL, 2008/2009, PLACA NLH 2H91, CIRCULAÇÃO. **23-** MMC MITSUBISHI L 200 GL, 4X4, BRANCA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXD 6G63, CIRCULAÇÃO. **24-** FIAT UNO MILLE ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2010/2011, PLACA MWX 6C63, CIRCULAÇÃO. **25-** RENAULT KWID ZEN, 10 MT, BRANCA, FLEX, 2020/2021, PLACA QWE 5C91, CIRCULAÇÃO. **26-** MMC MITSUBISHI L 200 TRITON SPORT GL, PRATA, DIESEL, PLACA QWD 8F64, CIRCULAÇÃO. Informações: MWD LEILOES (63) 99945-4888 Site: www.leiloesmwd.com.br

PALMEIRANTE - TO, 01 de NOVEMBRO de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de PALMEIRANTE - TO



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO
CNPJ: 14.523.192/0001-25
ADM. 2021/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 257, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de implementação da Avaliação de Desempenho dos servidores do Magistério Público Municipal, resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Avaliação de Desempenho visa atender tanto às necessidades de organização da instituição quanto as dos profissionais, no que diz respeito à qualificação do servidor e a evolução funcional.

Art. 2º Serão avaliados todos os servidores nos cargos de: professor e supervisor escolar efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante.

Art. 3º É vedada a Progressão Funcional ao Servidor da Educação que estiver:

- I - Em estágio Probatório;
- II - Cumprindo pena decorrente de processo disciplinar;
- III- Lotado fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Em desvio de função;

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Sistema Permanente de Avaliação de Desempenho

Art. 3º São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - diagnosticar e analisar o desempenho individual e coletivo dos servidores no desenvolvimento de suas atividades/atribuições;

II- envolver os profissionais da Educação para a adesão ao processo avaliativo;

III - aprimorar o senso de responsabilidade de todo profissional ao aplicar a Avaliação de Desempenho;

IV - verificar, de forma sistemática, o desempenho de cada servidor na função e seu potencial de desenvolvimento futuro;

V - proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores para o bom



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO
CNPJ: 14.523.192/0001-25
ADM. 2021/2024

desempenho de suas funções;

VI - possibilitar aos profissionais do magistério, estáveis ou estabilizados, a valorização profissional por meio da evolução funcional;

VII - possibilitar maior estreitamento nas relações interpessoais e a cooperação entre todos os profissionais e suas chefias;

VIII - direcionar políticas e programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores;

IX - identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;

X - ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

CAPÍTULO III

Das responsabilidades relativas ao Processo de Avaliação

Seção I

Das Responsabilidades das Lideranças do Setor/Unidade Escolar

Art. 4º O Chefe de cada Setor/Unidade Escolar é responsável pelo processo de avaliação, devendo:

I - assegurar a adequada condução do processo avaliativo de desempenho no Setor/Unidade Escolar onde atua;

II – realizar o sorteio que indicará o quarto avaliador;

III – acompanhar e orientar a avaliação dos servidores;

IV – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados;

V - responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas;

VI - incluir, no planejamento do Setor/Unidade Escolar onde é responsável, a necessidade de capacitação do servidor, cujo desempenho não tenha atendido às expectativas da função;

VII - responsabilizar-se pela avaliação dos servidores que, apesar de possuírem mais de quatro meses de efetivo exercício, se encontram afastados e/ou licenciados quando do período avaliatório.



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO
CNPJ: 14.523.192/0001-25
ADM. 2021/2024

Seção II

Das Responsabilidades do Servidor Avaliado

Art. 5º São responsabilidades do servidor avaliado:

I - contribuir para a implementação da Avaliação de Desempenho;

II - auto-avaliar-se de maneira consciente e objetiva;

III - empreender esforços para melhorar continuamente seu desempenho;

IV - co-responsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento profissional;

V - colaborar para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante.

Seção III

Das responsabilidades da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante, que será nomeada através de portaria:

Art. 6º São responsabilidades da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante:

I - orientar e monitorar os processos de Avaliação de Desempenho nas unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação;

II- realizar estudos sobre Avaliação de Desempenho, objetivando aprimorar os processos e instrumentos de avaliação.

CAPÍTULO IV

Da Aplicação da Avaliação de Desempenho por Função

Art. 7º A Avaliação de Desempenho por função é um processo anual e sistemático, no qual o servidor será avaliado se possuir no mínimo quatro meses (120 dias) de efetivo exercício.

Art. 8º O servidor fará a autoavaliação e será avaliado por três avaliadores, selecionados de acordo com critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO
CNPJ: 14.523.192/0001-25
ADM. 2021/2024

Art. 9º Nas Unidades Escolares, serão avaliados:

I - Docente: por um Coordenador Pedagógico, pelo Diretor da Unidade Escolar e por um docente sorteado preferencialmente dentre os da área de atuação/turno do servidor avaliado;

II - Coordenador Pedagógico: pelo Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Educação e por um docente que atua no mesmo horário;

III - Diretor de Unidade Escolar: por um Coordenador Pedagógico, pelo Secretário Municipal de Educação e por um docente sorteado;

IV - Secretário Escolar: pelo Coordenador Pedagógico, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um docente sorteado.

Art. 10º Na Secretaria Municipal de Educação serão avaliados:

I - Docentes lotados nas funções administrativas/pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação:

a) Coordenador Técnico Pedagógico: Secretário(a) Municipal de Educação, Supervisor Escolar e um docente sorteado.

b) Técnico e assessor ocupante de cargo de professor em função administrativa na Secretaria Municipal de Educação: Secretário(a) Municipal de Educação, Coordenador Técnico Pedagógico e um docente sorteado.

c) Coordenador de Programas Municipal, Estadual e Federal: Secretário(a) Municipal de Educação, Orientador Educacional e um docente sorteado.

d) Supervisor Escolar: Secretário(a) Municipal de Educação, Inspetor Escolar e um docente sorteado.

e) Orientador Educacional: Secretário(a) Municipal de Educação, Supervisor Escolar e um docente sorteado.

f) Inspetor Escolar: Secretário(a) Municipal de Educação, Assistente Administrativo e um docente sorteado.

Art. 11. Será assegurada a alternância do servidor sorteado, nas avaliações subsequentes.

Art. 12. Serão considerados aprovados no Sistema Anual de Avaliação de Desempenho os servidores que obtiverem conceito entre bom e excelente, em



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO
CNPJ: 14.523.192/0001-25
ADM. 2021/2024

conformidade com as instruções contidas nos Instrumentos de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO V

Dos Recursos

Art. 13. É de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho, o prazo para interpor eventuais recursos junto à Comissão.

§1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser:

I - protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, para os servidores lotados no âmbito da respectiva Secretaria.

II - interposto formalmente e digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor;

III - em envelope endereçado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante;

IV - formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

§2º Não serão reconhecidos como recursos:

I - meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou;

II - reclamações encaminhadas por redes sociais, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

§3º Os recursos interpostos nos termos deste capítulo serão julgados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional Magistério Público Municipal de Palmeirante.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 14. O servidor à disposição e/ou cedido mediante Termo de Permuta, deverá ser avaliado no Órgão atual de sua lotação e apresentar cópia do Termo de Permuta.

Art. 15. O servidor removido, no âmbito desta Secretaria, que tiver menos de



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO
CNPJ: 14.523.192/0001-25
ADM. 2021/2024

dois meses de exercício na lotação atual, deverá ser avaliado na lotação anterior.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 16. Anualmente será publicado, por meio de Portaria do Titular da Secretaria Municipal de Educação o cronograma de atividades da Avaliação de Desempenho dos servidores do respectivo exercício.

Art. 17. Nas ausências legais do Chefe/Avaliador, a avaliação será realizada por um substituto legal que tenha uma relação profissional mais próxima com o Avaliado.

Art. 18. Os Instrumentos da Avaliação de Desempenho não devem conter rasuras nem questões sem respostas.

Art. 19. Todas as folhas dos Instrumentos de Avaliação devem ser rubricadas pelo servidor avaliado e avaliadores.

Art. 20. O servidor detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada cargo de acordo com a função exercida.

Art. 21. O servidor que estiver lotado em mais de uma Unidade Escolar na mesma rede deverá ser avaliado na de maior carga horária, de acordo com a função exercida.

Art. 22. Cada uma das avaliações feitas pelos avaliadores terá peso único e o resultado final será o conceito da média aritmética das quatro avaliações.

Art. 23. A recusa do servidor avaliado de assinar qualquer uma das avaliações deverá ser registrada no Relatório de Recusa, que será atestado por duas testemunhas devidamente identificadas, conforme Anexo I.

Art. 24. O servidor, detentor de cargo efetivo, que por qualquer motivo não foi avaliado durante o processo avaliatório conforme cronograma, deverá requerer a avaliação, justificadamente, junto à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional do Magistério Público Municipal de Palmeirante.

Parágrafo único. O requerimento de avaliação de que trata o *caput* deste artigo será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante.

Art. 25. Para sanar eventuais dúvidas quanto à interpretação destas normas, análise de casos omissos, fatos relevantes e situações não contempladas nesta



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO



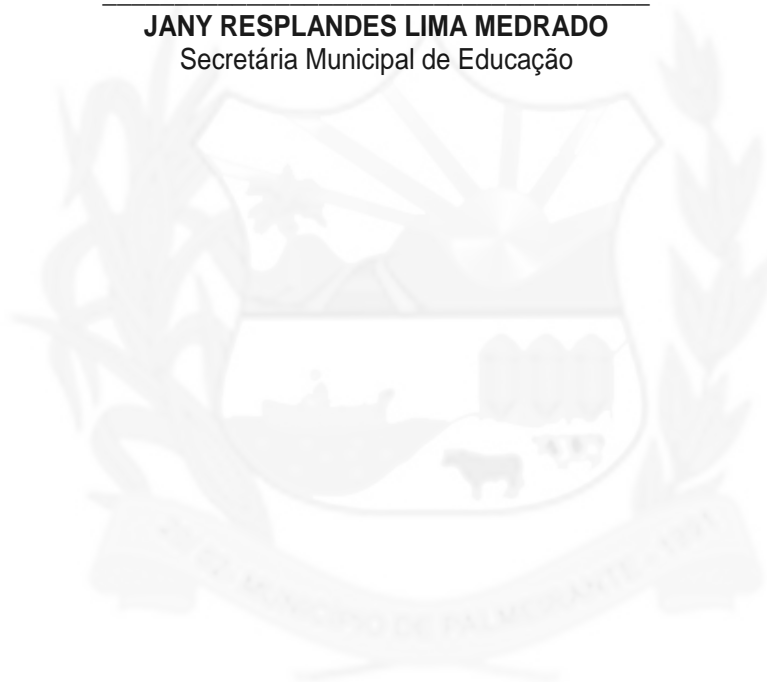
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO
CNPJ: 14.523.192/0001-25
ADM. 2021/2024

Instrução Normativa, deverá ser consultada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional do Magistério Público Municipal de Palmeirante.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante, Estado do Tocantins, 08 de Novembro de 2024.

JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO
Secretária Municipal de Educação



1310024197166034318



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO
CNPJ: 14.523.192/0001-25
ADM. 2021/2024

ANEXO I A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
RELATÓRIO DE RECUSA

LOTAÇÃO: _____

SERVIDOR: _____

MATRÍCULA: _____

FUNÇÃO: _____

ANO: _____

JUSTIFICATIVA

-

**DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
MATRÍCULA:

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
MATRÍCULA:



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - 2024

ATIVIDADES	DATA
Publicação do decreto de nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante	07/11/2024
Publicação do cronograma de atividades da avaliação	08/11/2024
Publicação da Instrução Normativa 001/2024	08/11/2024
Período de aplicação da Avaliação de Desempenho	18 a 26/11/2024
Devolutiva das avaliações para a Comissão	27/11/2024
Condensação dos resultados pela Comissão	28/11 a 06/12/2024
Notificação do resultado individual da Avaliação de Desempenho	09 e 10/12/2024
Período para interposição de recursos junto à comissão conforme art. 13 da Instrução Normativa 001/2024	11/12 a 13/12/2024
Análise dos recursos interpostos	16/12 a 18/12/2024
Notificação do resultado dos recursos interpostos	19/12/2024
Publicação do resultado final do processo de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante	20/12/2024

Fabiana Silva Luz

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal